PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 511 DE 10 DE ABRIL DE 1972

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artig 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para aquisição de um terreno e respectiva construção de um matadouro municipal.

Artigo 2º - Para atender os encargos que trata o artigo anterior fica anulada no valor abaixo a seguinte dotação do orçamento vigente :

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL C/ RECURSOS PROPRIOS
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.0.0 - Obras Públicas
4.1.1.0.93- Extensão da Rede de Energia Elétrica .....CR$.30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de Abril de 1972.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 11 de Abril de 1972.

Antonio Pereira da Motta

- = Secretário =